



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA E INSPEÇÃO

É importante ressaltar que, este controle interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

Foram analisados 36 processos no referido mês, o Controle Interno desta Casa, a partir do mês de agosto devido à alta demanda adotou uma nova metodologia, onde todos os processos de diária, férias, folha de pagamento serão analisados, restante somente por amostragem, tendo em vista que o processo vem para o setor de controle interno de forma automática seguindo o fluxograma da Câmara Municipal.

Dentre os processos analisados foram identificados processos de diária contendo algumas pendências, todos devolvidos ao setor de origem, os quais foram realizados os acertos.

É importante frisar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como **dos direitos e haveres da União;**

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Contudo, atente-se à as observações realizadas nos processos analisados, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos atos do processo administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RELAÇÃO PROCESSOS DE PAGAMENTO INSPECIONADO JANEIRO/2025	
	045/2025
	005/2025
	160/2025
	016/2025
	850/2024
	858/2024
	003/2025
	032/2025
	030/2025
	029/2025
	031/2025
	033/2025
	841/2024
	053/2025
	035/2025
	710/2023
	099/2024
	056/2025
	055/2025
	040/2025
	862/2024
	851/2024
	002/2025
	018/2025
	044/2024
	630/2024
	102/2024
	116/2024
	047/2025
	005/2025
	042/2025
	043/2025
	044/2025
	735/2024
	737/2024
	750/2024

Janeiro de 2025

**ISMAEL DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO
ATO Nº 002/2025**